



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 161/90

MODIFICA HORÁRIO DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

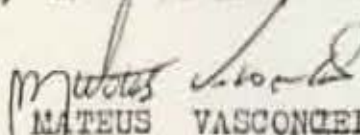
O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado de Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Para melhor atendimento ao Público de nosso município, fica determinado o funcionamento das agências Bancárias, de 09h às 14 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O horário determinado no Caput deste Artigo, passa a funcionar em 1º de Abril de 1990.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado de Espírito Santo, em 28 de março de 1990.


MATEUS VASCONCELOS
Prefeito Municipal.